

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços administrativos, que entre si fazem, de um lado, ANDERSON ELIS PEREIRA, brasileiro, divorciado, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 50.132.626/0001-20, domiciliado no escritório profissional situado na Rua Manoel Ferreira da Silva, 536 - Jardim Caraminguava - Peruíbe, CEP 11.783-142, doravante denominado CONTRATADO e, de outro lado, ARCE - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.291/0001-36, com sede na Rua Guaporé nº. 538, Balneário Stella Maris - Peruíbe/SP, CEP 11770-382, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da cédula de identidade n.º 43.144.265- SSP/ SP, inscrito no CPF sob n.º 315.955.528-39, endereço eletrônico: leandroajamilfernandes@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Guaporé nº. 538, Balneário Stella Maris - Peruíbe/SP, CEP 11770-382, doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO

Prestação de serviços administrativos em cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2023, firmado entre ARCE - Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Unidos de Peruíbe e a Prefeitura Municipal de Bertioga, com vigência de 01/04/2023 a 31/03/2024, especialmente na alimentação do Portal da Transparência do Município de Bertioga com os documentos de planejamento e prestação de contas encaminhados pela ARCE.

II - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de remuneração pelos serviços prestados, a ser depositado até o último dia de cada mês, dentro da vigência do referido Termo de Colaboração, por meio de Pix, chave CNPJ 50.132.626/0001-20 ou depósito na conta corrente nº 50.132.626/0001-20 da agência 0001 do Banco CORA SDC 403, mediante apresentação de nota fiscal de serviços de acordo com as determinações da ARCE.

III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

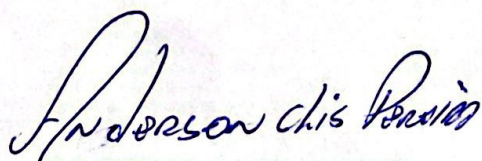
O presente contrato tem a mesma vigência do referido Termo de Colaboração, com encerramento em 31/04/2024 que, sendo celebrado aditamento ampliando a vigência dos serviços este contrato terá seu encerramento automaticamente alterado e, se o Termo de Colaboração for revogado, este contrato será de pronto encerrado, sem ônus para as partes.

IV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peruíbe, para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Peruíbe, 01 de abril de 2023


ANDERSON ELIS PEREIRA


LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES